SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0023329-12.2011.8.26.0566 - 18/03-1**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença -

Exequente: Azuaite Martins de Franca e outros
Executado: Jose Roberto de Campos e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 24 de abril de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo por sentença o acordo formulado entre as partes, constante de fls.165/166, e julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito a favor do exequente.

Oficie-se a Superior Instância, noticiando-se que as partes entabularam acordo.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

As custas finais são devidas para a fase de execução de sentença, assim, providenciem **o(a)(s) executado(a)(s)** o seu recolhimento, no importe de 1% do valor do acordo atualizado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 24 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA